DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

DE 28.10.2020

PROC. Nº SEI-160150/000441/2020 - APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito (art. 36, I c/c 36, §1°) ao CFC LISBOA E DUARTE LTDA., AB/713, pelo cometimento da infração prevista no art. 31, I deste diploma legal.

19.11.2020

PROC. Nº SEI-160070/001206/2020 - APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA ao CFC ESTRELA DE JARDIM CATARINA LTDA - AB/984, fundamentada no art. 69, I c/c art. 48, incisos IV e IX, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020 e Art. 74, I c/c o art. 74, § 1º da citada Resolução CONTRAN nº 789/2020.

Id: 2286591

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

COORDENADORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA 191ª REUNIÃO

No vigésimo sétimo dia do mês de agosto de 2020, com início às 10:00 horas, na Coordenadoria de Empresas em Liquidação - CEL, em sua sede na Rua Pinheiro Machado, s/n°, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, realizou-se a 191ª Reunião do Fórum Permanente das Empresas em Liquidação do Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência da Assessora-Chefe da Coordenadoria de Empresas em Liquidação - CEL, Sra. Regina Dutra Fernandes da Silva, com a presença dos Senhores liquidantes: [...]. ABERTURA DOS TRABALHOS: a Sra. Presidente colocou em votação a Ata do 190º Fórum de Liquidantes, encaminhada previamente por correio eletrônico, que foi devidamente aprovada pelos presentes. INFORMES DA COORDENADORIA: [...]; ii) solicitou que os liquidantes registrem os esforços adotados para a alienação dos imóveis remanescentes, as dificuldades encontradas, indicando as medidas cabíveis para a solução das pendências. [...]; ORDEM DO DIA: Assuntos Gerais: [...]. ENCERRAMENTO: [...]. E, para constar, eu, Lucas Abreu de Oliveira, lavrei a presente Ata, a qual vai por mim assinada e pela Senhora Regina Dutra Fernandes da Silva, presidente dos trabalhos. Íntegra da ATA no livro nº 001. Processo nº SEI-120001/015623/2020.

Id: 2286172

COORDENADORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DA 192ª REUNIÃO

No vigésimo segundo dia do mês de outubro de 2020, com início às 10:00 horas, na Coordenadoria de Empresas em Liquidação - CEL, em sua sede na Rua Pinheiro Machado, s/n°, Palácio Guanabara, Laranjeiras, Rio de Janeiro, realizou-se a 192ª Reunião do Fórum Permanente das Empresas em Liquidação do Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência da Assessora-Chefe da Coordenadoria de Empresas em Liquidação - CEL, Sra. Regina Dutra Fernandes da Silva, com a presença dos Senhores liquidantes: [...]. ABERTURA DOS TRABALHOS: a Sra. Presidente colocou em votação a Ata do 191º Fórum de Liquidantes, encaminhada previamente por correio eletrônico, que foi devidamente aprovada pelos presentes. INFORMES DA COORDENADORIA: [...]; ix) em relação ao disposto no Decreto nº 42.697/2010, acerca das Obrigações Acessórias, foi registrada a importância das liquidandas observarem as orientações emanadas da Secretaria de Estado da Casa Civil, pertinentes ao tema [...]. INFORMES DO CONTROLE ACIONÁRIO: i) A Sra. Presidente informou que as Assembleias Gerais Ordinárias-AGO's das empresas em liquidação para aprovação das contas, conforme art. 122 da norma de regência, do exercício de 2020, foram realizadas. As Assembleias das empresas com Conselhos Fiscais, deliberaram "...Pela não eleição de membros para o Conselho Fiscal da Empresa em Liquidação com dispensa de elaboração de parecer sobre o exercício em curso; e pelo funcionamento do colegiado somente quando instalado a pedido dos acionistas..."; [...] ORDEM DO DIA: Assuntos Gerais: [...]. ENCERRAMENTO: [...]. E, para constar, eu, Lucas Abreu de Oliveira, lavrei a presente Ata, a qual vai assinada eletronicamente através de usuário com "login" e senha pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, como determina o Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, por mim, pela Senhora Presidente dos trabalhos, Regina Dutra Fernandes da Silva e pelos senhores liquidantes presentes [...]. Processo nº SEI-120001/015623/2020.

Id: 2286173

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO

DE 09.12.2020

DESLOCA, **RAFAEL QUINTANA RUA,** Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, identidade funcional nº 5006062-7, da Auditoria Fiscal Especializada de Bebidas, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, para prestar assessoramento àquele órgão, **no período de 09.11.2020 a 31.12.2020.** Processo nº SEI-040196/000862/2020.

REMOVE, PAULO CESAR LOPES TAVORA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1941095-6, da Coordenadoria de Cobrança, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Superintendência de Cadastro e Informações Fiscais, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040070/000224/2020.

REMOVE a pedido, ALEXANDRE RANGEL BELFORT, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1938631-1, da Auditoria Fiscal Regional - Serrana 34.01, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040196/000864/2020.

REMOVE a pedido, JOAO LUIS OLIVEIRA MARINHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1957325-1, da Auditoria Fiscal Especializada Substituição Tributária, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, **para** Auditoria Fiscal Especializada de ITD, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040196/000864/2020.

Id: 2286379

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO

DE 09.12.2020

DESIGNA VITOR ALEXANDRE BATISTA VALADÃO, Analista da Fazenda Estadual, Identidade Funcional nº 5005731-6, para ter exercício na Auditoria Fiscal Especializada de Veículos e Material Viário, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, com validade de 19.11.2020. Processo SEI nº E-04/038/100240/2018.

Id: 2286396

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.12.2020

PROCESSO Nº SEI-E-04/038/100240/2018 - VITOR ALEXANDRE BATISTA VALADÃO. **DÊ-SE A REASSUNÇÃO,** com validade a contar de 19/11/2020.

Id: 2286456

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.12.2020

PROCESSO Nº SEI-040212/000053/2020 - LUCIANO MARQUES DA SILVA JUNIOR - **AUTORIZO** o gozo da licença sem vencimento, em conformidade com as Leis nº 419/81 e nº 5260/2008, bem como os Decreto Estadual nº 5146/81 e nº 41.865/09, e considerando o que conta dos artigos 19, 20, 33 e 35-A da Lei nº 3189 alterado pelas Leis nºs 7.606/17 e 7.628/17.

Id: 2286380

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 09.12.2020

PROCESSO Nº SEI E-04/079/4898/2017 - INDEFIRO o pedido de fruição do benefício fiscal em nome do contribuinte **D**ISTRIFAR DISTRIBUIDORA LTDA**,** tendo em vista as razões apresentadas pelas áreas técnicas desta Pasta (documento SEI 8880401).

Id: 2286334

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 09.12.2020

PROCESSO N° SEI-04058/100037/2018 - MARCO ANTONIO SANTOS DA CONCEIÇAO, Analista de Fazenda Estadual, Id. Funcional nº1938864-0 e matrícula n°0.198.561-3 CONCEDO o abono de permanência, nos termos, art. 2º, I a III da EC nº 41/2003, com efeitos a contar de 11/07/2020.

PROCESSO Nº SEI-04177/000445/2020 - FRANKLIN DA SILVA FRANCISCO, Desenhista, Id. Funcional nº543423-8 e matrícula n°0.198.358-4. CONCEDO o abono de permanência, nos termos, art. 2º, I a III da EC nº 41/2003, com efeitos a contar de 26/04/2020.

Id: 2286306

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 10.12.2020

PROCESSO N° SEI-04005/0023/2018 - ROBERTO GARCIA MELLO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, Id. Funcional nº1957104-6 e matrícula n°0.294.683-8 CONCEDO o abono de permanência, nos termos, Art.40, § 1º, III "a" da CR/88, com efeitos a contar de 09.12.2020.

PROCESSO Nº SEI-04005/0023/2018 - JOSE BRAZ DA SILVA, Auxiliar de Fazenda 1ª Categoria, Id. Funcional nº1954045-0 e matrícula n°0.198.989-6. CONCEDO o abono de permanência, nos termos, Art.40,§ 1º, III "a" da CR/88, com efeitos a contar de 06.04.2020.

Id: 2286584

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 10/12/2020

PROCESSO Nº SEI-E-04/037125/1990 - GEORGES FERREIRA COSTA, Analista da Fazenda Estadual, Id. Funcional nº 3000535-3. AVERBE-SE, para fins de aposentadoria e disponibilidade, amparado pelo art. 2º da Lei nº 1.258/87, na forma permitida pela Constituição Federal, no atual § 9º do art. 201, com alteração determinada pela Emenda Constitucional nº 20/98, o tempo de serviço/contribuição prestado ao Exército Brasileiro, no período de 04/02/1980 a 31/01/1981, totalizando 363 (trezentos e sessenta e três) dias de efetivo exercício, tornando sem efeito os despachos de 12/10/1990 e 21/10/2020, publicado no DOERJ de 16/10/1990 e 22/10/2020.

Id: 2286570

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 10.12.2020

PROCESSO Nº SEI-E-04/032912/1989 - SELBE LUIZ GOMES DA SILVA, Auxiliar de Fazenda 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1944882-1, nos período de 28.09.2020 a 26.12.2020 e de 28.12.2020 à 27.03.2021. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2286576

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONSELHO PLENO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 09/12/2020
PÁGINA 15 - 2ª COLUNA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 16 de dezembro de 2020, às 14h30min. Processo nº SEI-040087/000028/2020.

Onde se lê: Recurso nº 72819 - Processo nº E-04/037/240/2018 - Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A - Recorrida: FAZENDA ESTADUAL - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Leia-se: Recurso nº 72819 - Processo nº E-04/037/240/2018 - Recorrente: FAZENDA ESTADUAL - Recorrida: PETROLEO BRASILEIRO S/A - Relator: Conselheiro Alex Gabriel Siveris da Rosa - Representante da Fazenda: Vera Lucia Kirdeiko.

Id: 2286377

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 410
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA RIOPREVIDENCIA Nº 375/2020, QUE DISPÕE SOBRE OS ENCARREGADOS DE BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E DÁ OURTAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, Proc. nº SEI-040161/000085/2020,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro

- a Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, que estabelece normas de organização e apresentação de contas de bens móveis integrantes do patrimônio de órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e

- a Instrução Normativa AGE nº 41, de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor Maykl Kamaroff, ID 44293119, para responder como Encarregado pelos Bens Patrimoniais da Subunidade 39 (Gerência de Informática), em substituição do servidor Josemir de Barros Silva, ID 50329111, com validade a contar de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Alterar o Anexo I da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 375/2020, conforme tabela:

ANEXO I
SUBUNIDADE - RIOPREVIDÊNCIA

SUBUNIDADE		LOCALIZAÇÕES	ENCARREGADO ID FUNCIONAL
39	GERÊNCIA DE INFORMÁTICA	GIN / GERÊNCIA - SEDE - 2º ANDAR	Maykl kamaroff ID 44293119
		GIN SALÃO - SEDE - 2º ANDAR	
		GIN SALA SERVIDORES - SEDE - 2º ANDAR	
		GIN INFRA ESTRUTURA - SEDE - TÉRREO	
		GIN INFRA ESTRUTURA - SEDE - MEZANINO	
		GIN INFRA ESTRUTURA - SEDE - 1º ANDAR	
		GIN INFRA ESTRUTURA - SEDE - 2º ANDAR	
		GIN INFRA ESTRUTURA - SEDE - 3º ANDAR	
		GIN INFRA ESTRUTURA - SEDE - 4º ANDAR	
		GIN INFRAESTRUTURA - RIO BRANCO 185	
		GIN GERÊNCIA - SEDE - 2º ANDAR	
		GIN - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
		SUPER CLUSTER	

Art. 3° - Os demais artigos da Portaria RIOPREVIDÊNCIA PRE nº 375/2020, permanecem inalterados.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2286517

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 08/12/2020

PROC. Nº SEI-040161/007250/2020 - RATIFICO a dispensa de Licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor de R$ 87.567,35 (oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Id: 2286507

Imprensa Oficial — GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO — documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 11 de Dezembro de 2020 às 02:16:24 -0200.